



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

DCD – Divisão de Cultura e Desporto

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 4º do Regulamento de Utilização de Equipamentos e ou Instalações Desportivas do Município de Cantanhede que dispõem:

(...)

3. Serão definidas pela Câmara Municipal as normas internas de utilização e funcionamento dos equipamentos e/ou instalações desportivas do Município. (...)

1. Atendendo a que, a criação de espaços que permitem a prática de diferentes modalidades desportivas se enquadram nos objetivos do Município de Cantanhede para as Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” visam:
 - Satisfazer as necessidades educativas e formativas da população do concelho de Cantanhede em especial e da restante população em geral.
 - Contribuir para a prática desportiva especializada, aumentando o índice de prática desportiva.
 - Promover a prática de atividade física aos munícipes do concelho de Cantanhede e outros concelhos limítrofes.
 - Desenvolver a prática de atividades físicas organizadas, com um elevado grau de qualidade e eficácia;
 - Contribuir para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e conseqüentemente para a melhoria da qualidade de vida da população.
2. Considerando que, a prática de atividades físicas e desportivas constitui um importante fator de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, sendo indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade;
3. Atendendo a que, a prática de atividades físicas e desportivas é reconhecida como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social do cidadão, proclamando-se o interesse e direito à sua prática;
4. Considerando que, o acesso dos cidadãos à prática física e desportiva constitui um importante fator de desenvolvimento integrado do concelho de Cantanhede;
5. São criadas as presentes normas que visam disciplinar o funcionamento das instalações do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

1. As instalações das **Pavilhão** do Clube de Futebol “Os Marialvas” funcionam durante todo o ano, prevendo-se a necessidade eventual de encerramento em períodos a definir caso a caso para atividades relacionadas com a limpeza, manutenção e beneficiação das instalações e com processos relacionados com o funcionamento dos sistemas e máquinas existentes na instalação.
2. As atividades praticadas nas instalações poderão ainda ser suspensas por motivos alheios à vontade da Câmara Municipal, sempre que a tal aconselhe a salvaguarda da saúde pública ou por motivo de corte do fornecimento de água, energia elétrica ou outros.
3. O encerramento ou suspensão referidos nos n.ºs 2 e 3, não conferem direito a qualquer dedução no valor das taxas de utilização, nem a reembolso das taxas já pagas.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

DCD – Divisão de Cultura e Desporto

4. Os horários de abertura e encerramento e os dias de funcionamento e de encerramento serão fixados pela Câmara Municipal e constarão de aviso afixado nas respetivas instalações.
5. O horário fixado será definido para cada época desportiva por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.
6. Fora destes horários poderão ainda ser utilizadas quando se trate da realização de eventos ou situações devidamente justificadas.
7. Em caso de justificação comprovada, a Câmara Municipal de Cantanhede poderá reduzir os horários de funcionamento mediante colocação de aviso em local visível.

ARTIGO 2º

RESERVAS E INSCRIÇÕES

1. As reservas de espaços e as inscrições nas diferentes atividades desportivas promovidas pelo Município de Cantanhede serão realizadas na receção Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”.
2. O pedido de reserva de espaços deverá conter:
 - a) Identificação da entidade ou cidadão requerente;
 - b) Período e horário de utilização pretendidos;
 - c) Fim a que se destina o período de cedência de instalações e objetivos a atingir;
 - d) Número aproximado de praticantes e seu escalão etário e género;
 - e) Espaço (s) pretendido (s);
 - f) Material didático a utilizar e sua propriedade;
 - g) Nome, morada e telefone dos responsáveis pela orientação técnica direta de cada uma das atividades e do responsável técnico e administrativo da entidade.
3. Todos os que pretendam inscrever-se nas atividades promovidas pelo Município de Cantanhede no Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Cartão do Cidadão, Bilhete de Identidade, Cédula de Nascimento ou Passaporte;
 - b) Cartão de Contribuinte;
 - c) Termo de Responsabilidade, válido para a época desportiva em vigor;
 - d) Uma Fotografia;
 - e) Uma Ficha de Inscrição a fornecer pelos serviços na receção;
 - f) Uma Declaração dos Encarregados de Educação (no caso dos utentes menores de 18 (dezoito) anos, devidamente preenchida, a fornecer pelos serviços de secretaria.
3. A não entrega de qualquer um destes documentos inviabiliza a inscrição.
4. Aceite a inscrição, será autorizada no acesso à atividade no (s) horário (s) pré-definido (s).
5. Os alunos estão cobertos por um seguro para a prática desportiva celebrada de acordo com o Dec. Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro.
6. A ordem de prioridade no acesso à inscrição nos diferentes serviços é a seguinte:
 - 1.º - Renovação de inscrição, isto é, pessoas que na anterior época desportiva já frequentavam o serviço pretendido, com a mensalidade do mês de julho paga;
 - 2.º - Inscrição de pessoas residentes no Concelho de Cantanhede;
 - 3.º - Inscrição de pessoas residentes fora do Concelho de Cantanhede.
7. Só são aceites pedidos de mudança de horário desde que existam vagas para o horário requerido. A transferência de horário implica o preenchimento de um impresso próprio na receção do pavilhão.
8. Para efetuar o pagamento das mensalidades devidas os alunos e utentes terão de se identificar.



ARTIGO 3º

REGRAS DE CONDUTA NA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

1. As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou utentes autorizados pelos serviços.
2. Para aceder à zona de balneários, os utilizadores terão de se identificar na receção com o funcionário de serviço.
3. É expressamente proibido fumar, comer ou tomar bebidas dentro das instalações, exceto nos locais próprios para o efeito, assim como deitar lixo fora dos recipientes apropriados para esse efeito.
4. Em todas as instalações do Pavilhão Marialvas serão adotadas as providências de ordem sanitária indicadas pela Direção Geral de Saúde e pelas demais entidades competentes.
5. Todos os utilizadores que não estejam integrados em atividades federadas deverão preencher e entregar na receção um termo de responsabilidade que a Lei N.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, refere no n.º 2 do seu Artigo 40º no âmbito das atividades físicas e desportivas não federadas, “constitui especial obrigação do praticante assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contraindicações para a sua prática.”
6. É obrigatório o uso de chinelos nos balneários, de forma a evitar o aparecimento e contágio de micoses e outros problemas de saúde.
7. Não é permitida a utilização dos balneários ou sanitários destinados a um determinado sexo, por pessoas do sexo oposto, exceto crianças com menos de 7 anos que poderão utilizar o balneário do sexo oposto, desde que acompanhadas de adultos desse sexo.
8. É proibida a entrada a cães e outros animais, com exceção do consignado no Dec. Lei n.º 74/07, de 27 de março.
9. Os utentes deverão respeitar toda a sinalética e informações presentes nas instalações do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”.
10. Os utentes e entidades deverão tomar as devidas precauções em relação ao material que possuem, uma vez que a Câmara Municipal de Cantanhede não se responsabiliza por eventuais danos ou roubos. Os utentes deverão guardar as suas roupas e objetos pessoais nos cacifos designados para o efeito.
11. O utente deve comunicar imediatamente aos funcionários de serviço, qualquer falta que note nas instalações, bem como qualquer degradação existente.
12. Aos utentes e entidades que não forem autorizados utilizar os espaços desportivos por não envergarem vestuário de acordo com as normas estabelecidas, não será restituída qualquer importância paga.
13. Caso um utente utilize um serviço para o não procedeu ao pagamento prévio da respetiva taxa incorrerá na prática de uma contraordenação, nos termos previstos no artigo 7º do Regulamento de Utilização de Equipamentos e/ou Instalações Desportivas do Município de Cantanhede.
14. No caso de competições ou atividades Extras, as normas de utilização dos vários recintos desportivos poderão ser alteradas por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede.
15. As atividades praticadas nas instalações poderão ser suspensas por deliberação da Câmara Municipal para a realização de atividades ou eventos, não conferindo a referida suspensão direito a qualquer dedução no valor das taxas de utilização, nem a reembolso das taxas já pagas.

ARTIGO 4º

PAGAMENTO DAS TAXAS

1. Anualmente, para a frequência de atividades desenvolvidas pelo Município de Cantanhede poderá ser cobrada uma taxa de inscrição, com valor previsto na tabela.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

DCD – Divisão de Cultura e Desporto

2. Esta taxa de inscrição será devida, também nos casos em que, dentro da mesma época desportiva, o aluno ou utente proceda a uma reinscrição.
3. O pagamento das taxas mensais deverá ser efetuado até ao dia 8 (oito) do mês a que disser respeito, ou até ao primeiro dia útil seguinte, quando aquele o não for não for.
4. Verificando-se atraso no pagamento da mensalidade, o aluno/utente não poderá frequentar as atividades em que se encontra inscrito até que proceda à liquidação do montante devido.
5. Se não o fizer no prazo máximo de 1 (um) mês, considera-se que o aluno/utente desiste da sua frequência.
6. Os alunos/utentes que estiverem ausentes por um período superior a 30 dias e apresentem Atestado Médico que justifique a ausência, poderão manter a sua inscrição e estarão isentos do pagamento da taxa devida no referido período, até ao máximo de três meses.
7. Nos casos em que o aluno pretenda interromper a frequência das atividades, deverá comunicá-lo, por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, com 15 (quinze) dias de antecedência, sob pena de continuarem a ser devidas as respetivas taxas.
8. O pagamento das taxas por parte das entidades com atividades federadas deve ser efetuado até ao dia 15 do mês seguinte à utilização.

CAPÍTULO II

- CAMPO DE JOGOS-

Artigo 5º

NORMAS DE UTILIZAÇÃO

1. A utilização do Campo de Jogos implica o pagamento das taxas inerentes.
2. Para aceder a esta instalação, o utente terá de passar pela receção, identificar-se, verificar a reserva de espaço e receber a indicação do balneário a utilizar antes de se deslocar para os balneários para se equipar.
3. Só é permitido o acesso a pessoas devidamente autorizadas pelo funcionário de serviço.
4. Só é permitida a entrada aos utentes que estiverem devidamente equipados. Obrigatório o uso de sapatilhas, calções ou calças de fato de treino e t-shirt ou vestuário equivalente.
5. Os utentes têm que utilizar sapatilhas tipo *indoor*, sendo as mesmas calçadas no momento da utilização da instalação, não podendo ser usadas sapatilhas que os utentes utilizem no trajeto para a instalação desportiva, para que as mesmas não transportem areias e outros materiais que danifiquem e/ou sujem o recinto.
6. É obrigatória a limpeza do calçado antes da entrada no campo de jogos.
7. É expressamente proibido o acesso ao campo de jogos por pessoas não autorizadas ou não equipadas para o efeito, salvaguardando-se pessoal de serviço, técnicos, árbitros, dirigentes ou outro pessoal, desde que seja utilizado calçado apropriado ou proteções de calçado.
8. É obrigatório arrumar, no local indicado para o efeito, todo o material utilizado, nomeadamente tabelas, redes, postes de voleibol, bolas e outros equipamentos e materiais didáticos de apoio às modalidades.
9. Proibido o uso de material de vidro na área de jogo, de modo a evitar quaisquer acidentes.
10. A utilização do campo de jogos está sujeita a marcação que deve ser feita com antecedência de forma a garantir a utilização dos espaços de acordo com os horários pretendidos.
11. Nos casos em que houver marcação prévia e o horário não seja cumprido pelos utentes, o espaço desportivo apenas poderá ser ocupado em horários subsequentes se nesses horários não houver marcação prévia de outros utentes ou entidades.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

DCD – Divisão de Cultura e Desporto

CAPÍTULO III

- SALA DE ATIVIDADE FISICA-

Artigo 6º

NORMAS DE UTILIZAÇÃO

1. A utilização do campo de jogos implica pagamento das taxas inerentes.
2. Para aceder a esta instalação, o utente terá de passar pela receção, identificar-se, verificar a reserva de espaço e receber a indicação do balneário a utilizar antes de se deslocar para os balneários para se equipar.
3. Só é permitido o acesso a pessoas devidamente autorizadas pelo funcionário de serviço.
4. Só é permitida a entrada para a realização de atividades aos utentes que estiverem devidamente equipados. Obrigatório o uso de sapatilhas, calções ou calças de fato de treino e t-shirt ou vestuário equivalente.
5. Os utentes têm que utilizar sapatilhas tipo *indoor*, sendo as mesmas calçadas no momento da utilização da instalação, não podendo ser usadas sapatilhas que os utentes utilizem no trajeto para a instalação desportiva, para que as mesmas não transportem areias e outros materiais que danifiquem e/ou sujem o recinto.
6. É obrigatório o uso de toalha na utilização dos equipamentos (colchões), por questões de higiene para que os mesmos se encontrem em condições de utilização.
7. O material desportivo e aparelhagem, pertencentes ao Município de Cantanhede, devem ser devolvidos no final da sua utilização, nas mesmas condições de conservação em que foi encontrado no início da utilização.
8. É obrigatório arrumar, no local indicado para o efeito, todo o material utilizado.
9. Nas atividades desenvolvidas pelo Município de Cantanhede:
 - Cada aula terá a duração mínima de 45 minutos.
 - Cada aula terá a lotação máxima de 20 alunos
 - Uma nova turma será criada sempre que exista no mínimo metade dos alunos previstos para o mesmo horário.

CAPÍTULO IV

- SALA DE FORMAÇÃO –

Artigo 7º

NORMAS DE UTILIZAÇÃO

1. A utilização de salas para formação implica pagamento das taxas inerentes.
2. Para aceder a esta instalação, o utente deve passar pela receção onde deve apresentar o cartão de utente ou a reserva de espaço.
3. O material existente nas salas pertencentes ao Município de Cantanhede, devem ser devolvidos no final da sua utilização, nas mesmas condições de conservação em que foi encontrado no início da utilização.
4. É obrigatório arrumar, no local indicado para o efeito, todo o material utilizado.

CAPÍTULO V

- UTILIZAÇÃO PONTUAL -

Artigo 8º



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

DCD – Divisão de Cultura e Desporto

NORMAS DE UTILIZAÇÃO

1. A utilização pontual implica o pagamento das taxas inerentes.
2. A utilização pontual não pressupõe orientação técnica da atividade em causa.
3. Os utentes em utilização pontual estão sujeitos às normas de utilização dos espaços desportivos do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”.
4. A utilização de cada espaço é realizada por períodos definidos no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, excetuando-se as utilizações de associações desportivas com atividades federadas e reservas regulares.
5. Os utentes apenas poderão utilizar os espaços destinados à sua prática.
6. A utilização de todos os espaços tem de ser realizados sem prejuízo do horário de funcionamento das instalações. Desta forma aconselha-se todos os utentes a programar a sua atividade tendo em conta que no momento de encerramento das instalações terão de abandonar todas as atividades desenvolvidas no Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, salvo devida autorização.

CAPÍTULO VI

- QUALIDADE -

Artigo 9º

QUALIDADE

1. Sempre que se considere pertinente serão realizadas ações que terão como objetivo a análise do funcionamento e a melhoria contínua do funcionamento das instalações do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”.
2. Serão utilizados regularmente métodos variados de aferição da satisfação dos utilizadores das instalações do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”.

Artigo 10º

ACEITAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

1. As presentes normas de funcionamento serão afixadas em local bem visível do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” e facultadas a qualquer pessoa, sempre que solicitadas.
2. A frequência das atividades desportivas nas instalações do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” pressupõe o conhecimento e aceitação das presentes normas de funcionamento.

Artigo 11º

DÚVIDAS E OMISSÕES

1. São da competência do Presidente da Câmara a resolução de dúvidas ou casos omissos das presentes Normas de Funcionamento.

Texto escrito conforme o Acordo Ortográfico - convertido pelo Lince.